MASSACHUSETTS
Department of
Early Education and Care

Maura Healey
GOVERNOR

Kim Driscoll
LIEUTENANT GOVERNOR

Patrick Tutwiler
SECRETARY

Amy Kershaw
COMMISSIONER

Prestação de serviços educacionais por equipes itinerantes em programas de cuidados infantis

Número da política: FO-25-04

Data de publicação: 13 de agosto de 2025

Data de vigência: 1º de setembro de 2025

Aplicabilidade: Todos os programas de cuidados infantis licenciados e financiados que participam dos serviços de equipes itinerantes de escolas públicas

INFORMAÇÕES GERAIS

O Departamento de Educação e Cuidados Infantis de Massachusetts (Department of Early Education and Care - EEC) apoia a inclusão total de crianças com deficiência em todos os ambientes regulamentados pela agência, garantindo que crianças com Planos Educacionais Individualizados (IEPs) tenham acesso aos apoios necessários sem barreiras por meio de serviços itinerantes.

O EEC promove parcerias colaborativas entre programas de cuidados infantis, distritos escolares locais por meio de Equipes Itinerantes e profissionais que prestam serviços a crianças em idade pré-escolar com IEPs, e apoiam ambientes de aprendizagem inclusivos em programas de cuidados infantis baseados na comunidade[1]. Além de fornecer serviços baseados no IEP adaptados para atender às necessidades de cada criança, as Equipes Itinerantes geralmente fornecem apoio e instrução de educação geral para todo o grupo de crianças durante suas visitas ao programa de cuidados infantis. A política a seguir descreve os requisitos que os distritos escolares, as Equipes Itinerantes e os programas de cuidados infantis baseados na comunidade devem seguir ao facilitar serviços itinerantes.

[1] Esta política se aplica aos programas comunitários de cuidados infantis que optaram por participar do modelo itinerante e aos distritos escolares públicos que implementam serviços itinerantes em tais programas de cuidados infantis. Os programas baseados na comunidade podem incluir programas para grupos e crianças em idade escolar (geralmente conhecidos como centros ou programas baseados em centros) e creches familiares.

AUTORIDADE

- 606 CMR 7.04: Administração
 - (2) Atividades não autorizadas
 - (4) Requisitos de registro
- 606 CMR 7.05: Interações entre adultos e crianças
- 606 CMR 7.10: Proporções, tamanhos de grupos e supervisão de crianças
- 606 CMR 7.11: Saúde e segurança
 - (4) Abuso e negligência
 - (18) Requisitos adicionais para creches em grupos pequenos e para crianças em idade escolar e em grupos grandes e para crianças em idade escolar
- 606 CMR 14.05(1)(d): Verificação de antecedentes

DEFINIÇÕES

Para efeitos desta política, são usadas as seguintes definições:

- **Equipe Itinerante de Escolas Públicas**: Um grupo de profissionais empregados ou contratados por um distrito escolar público que oferece suporte à aprendizagem inclusiva e serviços educacionais para crianças em idade pré-escolar com IEPs em programas de cuidados infantis baseados na comunidade. A Equipe Itinerante de Escolas Públicas pode incluir especialistas, como fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, especialistas em comportamento, instrutores de inclusão e professores certificados em educação especial[2]. Os membros da Equipe Itinerante de Escolas Públicas podem trabalhar em vários ambientes, com o objetivo de prestar serviços a uma criança nos ambientes em que ela passa o tempo regularmente. Eles podem trabalhar com crianças tanto individualmente quanto em formatos de grupo (ou seja, mais de uma criança trabalhando junto no mesmo espaço).
- **Distrito Escolar Patrocinador**: O distrito escolar público que emprega/contrata e supervisiona uma Equipe Itinerante de Escolas Públicas.
- **Programa de Cuidados Infantis Anfitrião**: Um programa de cuidados infantis baseado na comunidade que recebe uma Equipe Itinerante de Escolas Públicas. Esses programas incluem programas para Grupos e Crianças em Idade Escolar (também conhecidos como “centros” ou “programas baseados em centros”) e Creche Familiar.
- **Plano Educacional Individualizado (IEP)**: Uma declaração por escrito que identifica as necessidades educacionais especiais de uma criança e descreve os serviços que um distrito escolar deve oferecer para atender a essas necessidades. O IEP é desenvolvido por uma rede pública de ensino de acordo com as leis federais e estaduais de educação

[2] Atualmente, esta política não se aplica a especialistas em Intervenção Antecipada (EI) e Análise do Comportamento Aplicada (ABA).

especial e em parceria com a família da criança. O IEP pode especificar que os serviços sejam prestados em um ambiente de grupo e/ou individualmente.

- **Criança que Recebe Serviços de IEP**: Uma criança que está matriculada em um programa de cuidados infantis baseado na comunidade e que tem um IEP que é a base para os serviços itinerantes.

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA

Requisitos do Memorando de Entendimento

Antes da prestação de serviços da Equipe Itinerante de Escolas Públicas em um programa de cuidados infantis baseado na comunidade, o Distrito Escolar Patrocinador deve criar um Memorando de Entendimento (MOU) com um Programa de Cuidados Infantis Anfitrião. Esse documento de MOU deve incluir:

- Quem executará o processo de Verificação de Antecedentes (BRC) do EEC referente a cada membro da Equipe Itinerante antes da prestação de serviços no Programa de Cuidados Infantis Anfitrião (consulte a seção Idoneidade da BRC);
- Se aplicável, o consentimento do Programa de Cuidados Infantis Anfitrião para que o Distrito Escolar Patrocinador execute os processos de BRC do EEC;
- Os serviços que serão prestados pela Equipe Itinerante de Escolas Públicas no Programa de Cuidados Infantis Anfitrião; e,
- Confirmação e aceitação dos regulamentos do EEC relativos a queixas de abuso e negligência de crianças, conforme 606 CMR 7.11 (consulte a seção Queixas de Abuso e Negligência).

O Programa de Cuidados Infantis Anfitrião deve manter uma cópia do documento de MOU atual e fornecê-lo a um licenciante do EEC mediante solicitação.

O Distrito Escolar Patrocinador é responsável por renovar anualmente o MOU com o Programa de Cuidados Infantis Anfitrião.

Idoneidade da BRC

Antes de trabalhar em um Programa de Cuidados Infantis Anfitrião, todos os membros da Equipe Itinerante de Escolas Públicas devem ser considerados idôneos de acordo com o processo de BRC do EEC.[3]

[3] Este requisito de idoneidade da BRC do EEC não nega ou substitui qualquer obrigação do Distrito Escolar Patrocinador de fazer ou obter uma determinação de idoneidade e executar uma verificação de antecedentes do empregador, conforme a M.G.L. c. 71, § 38R e 603 CMR 51.00.

Se um Distrito Escolar Patrocinador receber recursos do EEC para apoiar a prestação de serviços itinerantes (por exemplo, por meio de um subsídio da Commonwealth Preschool Partnership Initiative), o **Distrito Escolar Patrocinador** deverá:

- Gerenciar e executar o processo de BRC do EEC e confirmar a idoneidade de cada membro da Equipe Itinerante; e
- Enviar uma cópia da Carta de Determinação de Idoneidade do EEC para cada Programa de Cuidados Infantis Anfitrião antes da primeira visita do membro da Equipe Itinerante ao programa.

Nesse caso, o Programa de Cuidados Infantis Anfitrião deverá manter uma cópia da Carta de Determinação de Idoneidade do EEC referente a cada membro da Equipe Itinerante e fornecê-la a um licenciante do EEC mediante solicitação.

Se um Distrito Escolar Patrocinador não receber financiamento do EEC para apoiar a prestação de serviços itinerantes, o **Programa de Cuidados Infantis Anfitrião** deverá:

- Gerenciar e executar o processo de BRC do EEC e confirmar a idoneidade de cada membro da Equipe Itinerante.

Consentimento e notificação dos pais/responsáveis

Antes da prestação de serviços da equipe itinerante, o Programa de Cuidados Infantis Anfitrião deverá:

1. Obter a documentação necessária para a criança que receber os serviços de IEP;
2. Notificar os pais/responsáveis de todas as crianças presentes durante as visitas da Equipe Itinerante dos Serviços Itinerantes; e
3. Fornecer aos pais/responsáveis de todas as crianças presentes durante as visitas da Equipe Itinerante a opção de recusar a participação de seus filhos em atividades de grupo com membros da Equipe Itinerante.

Documentação necessária da criança que receber os serviços de IEP;

- Uma cópia atualizada do IEP da criança do Distrito Escolar Patrocinador; ou
- Um formulário de consentimento preenchido e assinado pelos pais/responsáveis. (Consulte “Formulário de consentimento para pais/responsáveis” na seção Informações Adicionais).

Notificação obrigatória e opção de não participação para todas as crianças presentes durante as visitas da Equipe Itinerante:

- O Programa de Cuidados Infantis Anfitrião deve enviar uma notificação aos pais/responsáveis de todas as crianças presentes durante as visitas da Equipe Itinerante.

(Consulte “Formulário de notificação e não participação para pais/responsáveis” na seção Informações Adicionais).

- A notificação deve incluir:
 - Uma explicação dos serviços da Equipe Itinerante;
 - O nome do Programa de Cuidados Infantis Anfitrião;
 - O nome da escola pública parceira;
 - A data; e
 - Uma seção de não participação.
- Os pais/responsáveis podem recusar a participação de seus filhos em atividades de grupo com membros da Equipe Itinerante. A notificação dos pais/responsáveis deve incluir uma seção em que indiquem que optam pela não participação de seus filhos. Essa seção deve incluir o nome da criança, o nome e a assinatura do(a) pai/mãe/responsável e a data da assinatura.
- A notificação não precisa ser devolvida, a menos que o(a) pai/mãe/responsável tenha optado por não permitir a participação de seu filho.

A notificação acima e os formulários de consentimento assinados são válidos por um ano e devem ser renovados anualmente pelo Programa de Cuidados Infantis Anfitrião.

O Programa de Cuidados Infantis Anfitrião deve manter os documentos acima em um local seguro e fornecê-los a um licenciante do EEC mediante solicitação.

Fornecimento de serviços da equipe itinerante

Durante as visitas da Equipe Itinerante, o Programa de Cuidados Infantis Anfitrião deve manter registros de presença precisos dos membros da Equipe Itinerante visitante, conforme 606 CMR 7.04 (4).

Alguns IEPs exigem que a criança receba serviços individuais. Contanto que os pais/responsáveis tenham dado consentimento (consulte a seção Consentimento e notificação dos pais/responsáveis), o membro da Equipe Itinerante poderá trabalhar individualmente com a criança em um espaço alternativo. Esse espaço alternativo deve estar dentro da área licenciada aprovada do Programa de Cuidados Infantis Anfitrião.

Em todos os ambientes de cuidados infantis, o membro da Equipe Itinerante deve informar o(s) educador(es) do Programa de Cuidados Infantis Anfitrião antes de transferir a criança que recebe os Serviços de IEP para um espaço alternativo. Em um ambiente baseado em centro, o membro da Equipe Itinerante também deve registrar a saída e a entrada da criança na sala de aula.

Para todas as visitas da equipe itinerante, o Programa de Cuidados Infantis Anfitrião deve documentar:

- O nome do membro da Equipe Itinerante;
- O nome da criança que receber os serviços de IEP;

- A duração da sessão de serviço itinerante; e
- No caso de uma criança que trabalhe individualmente com um membro da Equipe Itinerante em um ambiente baseado em centro, os horários em que a criança saiu e voltou para a sala de aula.

Em ambientes baseados em centros, o Programa de Cuidados Infantis Anfitrião deve adicionar todos os membros da Equipe Itinerante de Escolas Públicas à Lista de Verificação de Registros de Funcionários (consulte a seção Informações Adicionais).

O Programa de Cuidados Infantis Anfitrião deve manter os documentos acima e um registro de presença em um local seguro e fornecê-los a um licenciante do EEC mediante solicitação.

O Programa de Cuidados Infantis Anfitrião também deve orientar os membros da Equipe Itinerante sobre os procedimentos de emergência do programa, incluindo, entre outros, a localização do kit de primeiros socorros, a localização dos medicamentos de emergência das crianças, se aplicável, e os procedimentos de evacuação do programa.

Queixas de abuso e negligência

De acordo com 606 CMR 7.11(4), todos os membros da Equipe Itinerante de Escolas Públicas que prestam serviços em programas de cuidados infantis baseados na comunidade são educadores sujeitos aos regulamentos e políticas do EEC relacionados a queixas de abuso e negligência. Se uma queixa de abuso e negligência for apresentada contra um membro da Equipe Itinerante de Escolas Públicas:

- Ele não poderá trabalhar diretamente com crianças, enquanto aguardar a conclusão de uma investigação do Departamento de Crianças e Famílias de Massachusetts (DCF), conforme 606 CMR 7.11(18); e,
- O Distrito Escolar Patrocinador ou o Programa de Cuidados Infantis Anfitrião deverá realizar uma nova BRC do EEC assim que possível (consulte a seção Idoneidade da BRC).

Se o Distrito Escolar Patrocinador receber uma queixa de abuso e negligência contra um membro da Equipe Itinerante de Escolas Públicas, ele deverá notificar imediatamente o Programa de Cuidados Infantis Anfitrião e o EEC.

CONFORMIDADE

Os licenciantes do EEC podem avaliar a conformidade analisando a documentação a seguir:

- Memorando de Entendimento (MOU) entre o Distrito Escolar Patrocinador e o Programa de Cuidados Infantis Anfitrião
- Cartas de Determinação de Idoneidade da BRC do EEC para membros da Equipe Itinerante, quando aplicável
- IEP ou formulário de consentimento para a criança que receber serviços de IEP

- Formulário de notificação/não participação para as crianças presentes durante as visitas da Equipe Itinerante:
- Registro(s) de presença do Programa de Cuidados Infantis Anfitrião
- Lista de verificação de registros de funcionários (somente programas baseados em centros)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Lista de verificação de registros de funcionários de programas licenciados de grupos e crianças em idade escolar (atualização de setembro de 2025 em breve)
- Lista de verificação de registros de funcionários de programas baseados em centros financiados (atualização de setembro de 2025 em breve)
- Formulário de consentimento para pais/responsáveis: Criança que recebe serviços de IEP de uma Equipe Itinerante (os prestadores de cuidados infantis podem adaptar este modelo de Formulário de Consentimento para o seu programa
- Formulário de notificação e não participação para pais/responsáveis: Serviços da Equipe Itinerante (os prestadores de cuidados infantis podem adaptar este modelo de Formulário de Notificação e Não Participação para o seu programa)